

**LEI Nº 773/2022**

**DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementar, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara municipal de salgado/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2022). (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, em 23 de março de 2022.

  
Givanildo Souza Costa

Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927